

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 1º/3/2005, publicado no DODF de 2/3/2005, p. 4. Portaria nº 61, de 10/3/2005, publicada no DODF de 14/3/2005, p. 10.

Parecer n° 27/2005-CEDF Processo n° 030.002788/2004

Interessado: Escola Novos Caminhos

- Autoriza a Escola Novos Caminhos, situada na Quadra 803, Conjunto 15, Lotes 4 e
  5, Recanto das Emas Distrito Federal, mantida pela Escolinha de Recreação e
  Alfabetização Tia Cida Ltda.-ME, a oferecer o ensino fundamental de 1ª a 4ª série.
- Dá outra providência.

**HISTÓRICO** - A Escola Novos Caminhos foi criada, em 1996, na QNP 5, Setor P Norte de Ceilândia — Distrito Federal, para oferecer a educação infantil, visando o atendimento a crianças na faixa etária de 3 a 6 anos de idade. Apresentou como justificativa a carência de atendimento educacional na etapa citada. Atuou durante nove anos na Ceilândia, quando, por meio da Ordem de Serviço nº 178-SUBIP, de 10/11/2004, foi autorizada a mudar de endereço, passando a atuar no Recanto das Emas - Distrito Federal, na Quadra 803, Conjunto 15, Lotes 4 e 5, fl. 137.

**ANÁLISE** - A Escola Novos Caminhos foi credenciada pela Portaria nº 143/SE, de 24 de julho de 1997, para oferecer a educação infantil de 2 a 6 anos e recredenciada, por cinco anos, pela Portaria nº 90, de 1º de abril de 2004.

O documento encaminhado à Secretária de Estado de Educação, datado de 13 de maio de 2004, fl. 1, solicita autorização para implantação do ensino fundamental de 1ª a 4ª série.

Tendo em vista a ampliação da oferta de educação básica, um novo Regimento Escolar e nova Proposta Pedagógica foram elaborados e aprovados pela Ordem de Serviço nº 7/2005, de 24/1/2005, SUBIP/SE (fls. 132).

O Alvará de Funcionamento tem validade até 3/2/2006, fls. 141, sendo que as instalações físicas atendem à legislação vigente e às etapas da Educação Básica propostas na documentação constante do processo em pauta.

O Ofício nº 250/2004-CEDF autorizou a escola a efetivar a pré-matrícula, fls.140.

**CONCLUSÃO** - Em face do exposto e dos elementos de instrução dos autos, o Parecer é por:



GDF SE

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

- a) Autorizar a Escola Novos Caminhos, localizada na Quadra 803, Conjunto 15, Lotes 4 e 5 Recanto das Emas Distrito Federal, mantida pela Escolinha de Recreação e Alfabetização Tia Cida Ltda. ME, a oferecer o ensino fundamental de 1ª a 4ª série.
- b) Determinar que a Escola em pauta providencie o Alvará de Funcionamento com trinta dias antes do vencimento.

Sala "Helena Reis", Brasília, 15 de fevereiro de 2005.

## DORA VIANNA MANATA Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 15/2/2005

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal